



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

(em 28 de dezembro de 2017)

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 010/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DA LINHA 08, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS ME**, NA FORMA ABAIXO:*

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 69, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF nº 07.129.233/0001-38, neste ato, representada pelo Senhor Francisco José de Freitas, portador do CPF nº 303.422.799-04, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, nº 69, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato nº 010/2017, parágrafos segundo e oitavo;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 8: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA NOVE PASSAGEIROS. LINHA 8: FAZER A DEVOLUÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA SÃO MAURÍCIO, VARGEM, MORRO AZUL E RIO OTÍLIA, NO PERÍODO NOTURNO, PERFAZENDO O TOTAL DE 18KM.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto, a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, sob nº 010/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO TRAJETO

O trajeto da Linha 08, por acordo entre as partes, fica alterado, alterando-se, assim, a Cláusula Primeira do Contrato nº 010/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA** conforme roteiro, quilometragem e valor por dia letivo trabalhado adiante descritos:

LINHA 8: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA NOVE PASSAGEIROS. LINHA 8: FAZER A DEVOUÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA SÃO MAURÍCIO, RODOVIA SC 108 ATÉ A PROPRIEDADE DE NORIVALDO MEURER SCHUELTER, RETORNANDO PARA A ESTRADA GERAL DA VARGEM, ESTRADA GERAL MORRO AZUL, PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DE LIANA SCHMOELLER, NO PERÍODO NOTURNO, PERFAZENDO O TOTAL DE 20 KM”.

CLÁUSULA III – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato nº 010/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 010/2017 fica acrescido em R\$ 3.156,00 (três mil e cento e cinquenta e seis reais), passando de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para R\$ 27.156,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e seis reais), alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 135,78 (cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) por dia letivo na Linha 08, totalizando R\$ 27.156,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e seis reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos”.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 010/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 010/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA OITAVA** – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses”

CLÁUSULA VI – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 010/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, de 11 de Janeiro de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 010/2017, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95